**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**Tenho** a honra e a grata satisfação de apresentar o seguinte **PROJETO DE LEI**, que:

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES EXPLICATIVOS QUE DEMONSTREM A APLICAÇÃO DA MANOBRA DE HEIMLICH EM LOCAIS QUE HAJA CONSUMO DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

**Autor: Vereador Alan Leal**

A Câmara Municipal de Sumaré Aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Sumaré, a autorização de fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich nos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Sumaré, em que haja consumo de alimentos.

Parágrafo único - Entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por alimento ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei o cartaz deverá conter:

I - Ilustrações passo a passo sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich tanto em adultos como em bebês;

II - O número de telefone do serviço de emergência;

III- A seguinte mensagem em seu rodapé:

“Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente a aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato.”

Art. 3° - O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sumaré, 01 de março de 2023.

 

**JUSTIFICATIVA**

 A Manobra de Heimlich foi descrita em 1974 pelo Dr. Henry J. Heimlich, médico cirurgião torácico estadunidense. A técnica é utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por alimentos ou qualquer tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar. Utiliza-se as mãos para fazer pressão sobre o diafragma da pessoa engasgada, o que provoca uma tosse forçada, que faz com que o objeto seja expulso das vias aéreas.

 É considerado o melhor método de desobstrução de vias aéreas, além disso, a manobra deve ser utilizada somente em caso de obstrução total das vias aéreas por corpo estranho, impedindo o fluxo de ar para o pulmão.

 Diante disso, o presente Projeto de Lei é de suma importância para a compreensão da necessidade de informações a respeito do tema. A divulgação de informações é primordial para que acontecimentos futuros não resultem em óbitos.

 Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Sumaré, 01 de março de 2023

 